DELIBERAÇÃO AC00 - G.RC - 834/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/3400/2015
PROTOCOLO	: 1579252
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
RESPONSÁVEL	: OSMAR DOMINGUES JERONYMO
TIPO DE PROCESSO	: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
RELATOR	: RONALDO CHADID

I - EMENTA:

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO. APENSAMENTO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGULARIDADE. APROVADO POR UNANIMIDADE.

É regular o termo de transferência de cargo que for encaminhado no prazo estabelecido na IN/TCE/MS nº 35/11 e se apresentar instruído com a documentação elencada naquela Instrução.

II - RELATÓRIO:

Trata-se de processo eletrônico em que se julgou o Termo de Transferência de Cargo da Secretaria de Estado da Casa Civil do Ordenador de Despesas Osmar Domingues Jeronymo (sucedido) para Carlos Roberto Marchi (sucessor), em virtude da posse deste como novo Secretário, a partir de 12/12/2014.

O Sucedido encontrava-se na posse do cargo de Secretário de Estado de Governo e de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Casa Civil desde 04/01/2014.

A 5ª Inspetoria de Controle Externo, na Análise nº 1499/2015, concluiu que o presente Termo de Transferência de Cargo, compreendendo o período de gestão sob a responsabilidade de Osmar Domingues Jeronymo, encontra-se em consonância com a norma legal vigente.

O ilustre representante do Ministério Público de Contas proferiu parecer opinando pela legalidade do presente Termo de Transferência de Cargo (Parecer nº 6203/2015).

III - VOTO:
Relator: Conselheiro Ronaldo Chadid

Constato por meio da documentação acostada aos autos - encaminhada por meio do ofício nº GAB/SEGOV/MS nº 27/2014, de 18/12/14, protocolizado nesta Corte de Contas sob o nº 1579252 - que o Termo de Transferência de Cargo em apreço deu-se em virtude da posse do novo Secretário, Carlos Roberto Marchi.

A execução orçamentária, durante a gestão de Osmar Domingues Jeronymo, ficou assim demonstrada:

RECEITAS		DESPESAS	
Estimada	0,00	Fixada	1.822.000,00
Arrecadada	0,00	Realizada	0,00
Diferença	0,00	Diferença	1.822.000,00

A execução financeira ficou assim demonstrada:

ENTRADAS		
	No período	**Acumulada**
Receita Orçamentária	0,00	0,00
Receita Extra orçamentária	0,00	0,00
Saldo do exercício anterior	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

SAÍDAS		
	No período	**Acumulada**
Despesa Orçamentária	0,00	0,00
Despesa Extra orçamentária	0,00	0,00
Saldo data transferência	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

A execução patrimonial ficou assim demonstrada:

ATIVO				
	Saldo Balanço Anterior	**Aquisições no período**	**Alienações no período**	**Saldo data transferência**
Bens móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVO				
	Saldo Balanço Anterior	**Inscrição**	**Baixas**	**Saldo data trans-ferência**
Dívida Flutuante	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Assim, diante dos valores demonstrados na execução orçamentária, financeira e patrimonial, constato que a prestação de contas foi elaborada com os demonstrativos exigidos na IN/TCE/MS 35/11, portanto, tenho como suficientes às razões expostas pela 5ª ICE, acolho o parecer proferido pelo Ministério Público de Contas e VOTO:

I – Pela REGULARIDADE do Termo de Transferência de Cargo da Secretaria de Estado da Casa Civil do Ordenador de Despesas Osmar Domingues Jeronymo para Carlos Roberto Marchi, em virtude da posse deste como novo Secretário, a partir de 12/12/2014;

II – Pelo APENSAMENTO dos presentes autos Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Estado da Casa Civil do respectivo exercício financeiro, a ser realizado pela 5ª Inspetoria de controle Externo, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea "*b*", item "*2*" da RN/TCE/MS nº 76/13.

São as razões que fundamentam o voto.

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo:

Com o relator.

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano:

Com o relator.

Conselheiro Jerson Domingos:

Com o relator.

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral:

Com o relator

III - DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Conselheiro Waldir Neves Barbosa, na Sessão Ordinária de nº 18, de 9 de setembro de 2015, em conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos ACORDAM pela regularidade do termo de transferência de cargo da Secretaria de Estado da Casa Civil de Mato Grosso do Sul do Ordenador de Despesas, Senhor Osmar Domingues Jeronymo para o Senhor Carlos Roberto Marchi, em virtude da posse deste como novo Secretário, a partir de 12/12/2014; pelo apensamento dos presentes autos ao balanço geral do Governador do Estado do respectivo exercício financeiro; e pela intimação e publicação do julgamento, nos moldes do artigo 50, inciso II e artigo 65, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012; DISCUSSÃO: Nesta oportunidade, ninguém fez uso da palavra; DECISÃO: Aprovado por maioria, sendo que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo declarou-se impedido de votar, com base no disposto no artigo 6º, inciso III do Regimento Interno

Participaram do julgamento: Exmo. Presidente Senhor Conselheiro Waldir Neves Barbosa; Exmo. Senhor Conselheiro Ronaldo Chadid; Exmo. Senhor Conselheiro Iran Coelho das Neves; Exma. Conselheira Senhora Marisa Joaquina Monteiro Serrano; Exmo. Senhor Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo; Exmo. Senhor Conselheiro Jerson Domingos; Exmo. Senhor Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral; e o Representante do Ministério Público de Contas, Procurador Geral de Contas, Dr. José Aêdo Camilo.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 9 de setembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator